LEI Nº 4.851, DE 4 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a substituir tampas de bueiros de ferro fundido por "tampas de bueiro ecológicas".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna/MG autorizado a substituir as tampas de bueiro fabricadas em ferro fundido por tampas fabricadas com materiais de resistência igual ou maior, bem como melhor relação custo-benefício e menos peso do que as tampas de ferro fundido e cuja produção seja menos danosa ao meio ambiente.

Parágrafo único. As tampas de bueiros citadas no *caput* deste artigo devem ser confeccionadas de forma a atender as especificações técnicas definidas por órgãos oficiais competentes, como a ABNT e o INMETRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 4 de junho de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: GAC)